



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 10/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos **(SEaD-UFSCar)**.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades de Professor Formador, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor será o seguinte, conforme **Portaria Capes nº 183/2016**:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Formador I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior

1.6. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

- Desempenhar atividades de apoio que promovam acessibilidade aos alunos com deficiência que estão matriculados no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial;
- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- Seguir as atribuições específicas da área conforme item 2.

## 2. DAS DISCIPLINAS E ÁREAS

Disciplinas	Requisitos - Prioridade 1	Requisitos - Prioridade 2
1. Introdução à LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar;</li> <li>2. Ser professor do Departamento de Psicologia (DPsi) da UFSCar;</li> <li>3. Ter doutorado em Educação ou Educação Especial;</li> <li>4. Ter fluência na língua de sinais com comprovação de atuação na área;</li> <li>5. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar;</li> <li>2. Ter doutorado em Educação ou Educação Especial;</li> <li>3. Ter fluência na língua de sinais com comprovação de atuação na área;</li> <li>4. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior.</li> </ol>
2. Leitura e Escrita para a pessoa com deficiência	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar</li> <li>2. Ser professor do Curso de Licenciatura em Educação Especial da UFSCar (DPsi);</li> <li>3. Ter doutorado em Educação ou Educação Escolar.</li> <li>4. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar</li> <li>2. Ter doutorado em Educação ou Educação Escolar.</li> <li>3. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior</li> </ol>
3. Deficiência Visual: contextos e práticas educacionais	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar</li> <li>2. Ser professor do Curso de Licenciatura em Educação Especial da UFSCar (DPsi);</li> <li>3. Ter doutorado em Educação, Educação Especial ou Educação Escolar;</li> <li>4. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser docente efetivo da UFSCar</li> <li>2. Ter doutorado em Educação, Educação Especial ou Educação Escolar;</li> <li>3. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência o magistério superior</li> </ol>

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/552532?lang=pt-B>

3.2. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma disciplina, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1 Documentos conforme prioridade e atuação a qual está se candidatando de

acordo com a tabela abaixo:

<b>Com Recebimento de Bolsa</b>
---------------------------------

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li><li>- Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura);</li><li>- Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).</li></ul> |
|---|

3.3.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.3.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.3.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física)

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor.

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG. Somente o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato DOC, DOCX ou ODT.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais\_sead@ufscar.br , observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFSCar.

3.11. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.4. Os documentos e/ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios, previstos no item 2, não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (**art. 299 do Código Penal Brasileiro**);

4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída por pelo menos três membros.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

5.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o subitem 5.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Para a prova de experiência e produção científica e acadêmica a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração no anexo III.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação e separadas por:

6.2.2. Disciplina;

6.2.3. Prioridades estabelecidas no item 6.3.

6.3. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos candidatos serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.3.1. Prioridade 1: professores do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;

6.3.2. Prioridade 2: professores da UFSCar em geral;

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.4.1. idade, em favor do candidato mais idoso;

6.4.2. maior pontuação em produção científica.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br).

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas 8.2.4. cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor despreze a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma (disponível no Anexo I).

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.6. A documentação a ser apresentada pelo candidato no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

### Com Recebimento de Bolsa

- Manifestação de interesse via e-mail;
- Diplomas autenticados (constantes do item 2);
- Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida)\*;
- Declaração de não acúmulo de bolsa\*\* (assinado e com firma reconhecida);

\* O documento Termo de Compromisso do Bolsista da Capes será preenchido, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhado para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

\*\* A Declaração de não acúmulo de bolsa estará no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverá ser baixada para seu preenchimento.

9.7. Todos os documentos constantes do item 9.6., deverão ser enviados com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar  
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)  
Aos cuidados da CAPE  
Edital 0010/2022  
Rodovia Washington Luís, Km 235  
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

## 10 DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

- 10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.
- 10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.
- 10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.
- 10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.
- 11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 11.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 11.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 11.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.
- 11.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
- 11.9.1. **Anexo I** – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
  - 11.9.2. **Anexo II** – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;
  - 11.9.3. **Anexo III** – Tabela de Valoração
  - 11.9.4. **Anexo IV** – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.
- 11.10. A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

# ANEXOS

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo Seletivo de Professor Formador

Edital SEaD - Nº 0010/2022

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
17/11/2022		Publicação do Edital
17/11/2022	21/11/2022	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
22/11/2022	09/01/2023	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
10/01/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
11/01/2023	20/01/2023	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	23/01/2023	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	10/02/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
11/02/2023	22/02/2023	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	27/02/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Processo Seletivo de Professor Formador

Edital SEaD - Nº 0010/2022

Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato:

---

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Possui Vínculo?	
	Sim	Não
1 Vanessa Cristina Paulino		
2 Vanessa Regina de Oliveira Martins		
3 Victor Hugo Martins Kebbe da Silva		

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III - TABELA DE VALORAÇÃO

**Processo Seletivo de Professor Formador**

**Edital SEaD - Nº 0010/2022**

**Tabela de Valoração**

<b>Produção Científica*</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Organização de Livro (mínimo 70 páginas) na área da Educação Especial	1 ponto por livro	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	1 ponto por capítulo	5 pontos
Publicação de Artigos Qualis na área da Educação Especial	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	7 pontos
	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos

\*Publicações realizadas nos últimos 4 anos - 2018, 2019, 2020 e 2021.

**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**Processo Seletivo de Professor Formador**

**Edital SEaD - Nº 0010/2022**

**Solicitação de recurso**

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital Nº 10/2022

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras). ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 17/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0871976** e o código CRC **0AF6E648**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022727/2021-19

SEI nº 0871976

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019